

Gestão do risco

4.0

4.1. Perfil de risco	P. 78
4.2. Risco de crédito	P. 80
4.3. Risco de mercado e liquidez	P. 83
4.4. Risco de solvabilidade	P. 85
4.5. Risco operacional	P. 87
4.6 Risco cibernético	P. 89
4.7. <i>Compliance</i>	P. 90
4.8. Auditoria interna	P. 93

4.0 Gestão do risco

O ATLANTICO encara a gestão de risco como elemento central da sua visão estratégica, apoiando esta função numa estrutura de órgãos colegiais compostos por Comitês e Comissões independentes das restantes estruturas de governação. Assim, a função de gestão de risco é independente das áreas geradoras de risco e apresenta mecanismos de decisão e controlo directamente dependentes da Administração do Banco.

Ao actuar de forma transversal na organização, o Risk Office tem a capacidade de definir, identificar e quantificar e reportar os diversos riscos de forma individual e integrada. Desta forma, às políticas adoptadas para cada tipologia de risco identificada, acresce uma análise conjunta de todos estes riscos que garante a consistência da mensuração do risco e impõe limites globais que permitem fixar a gestão prudencial da instituição.

A gestão destes riscos é essencial para o desenvolvimento, rentabilidade e sustentabilidade do negócio, assegurando a conformidade com os requisitos e definições legais em total articulação com os pressupostos estratégicos do exercício orçamental, designadamente a correcta determinação de fundos próprios necessários e adequadas exposições ao risco de crédito, de liquidez e demais riscos decorrentes da actividade financeira.

A gestão de risco do Banco é realizada de acordo com estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração, com a respectiva delegação de competências na Comissão Executiva, sendo o pelouro do Risk Office atribuído a um Administrador sem responsabilidade directa por direcções comerciais, e no Risk Office, que é responsável pela implementação das estratégias e políticas definidas.

Na vertente organizacional importa sublinhar a relevância do Comité de Gestão de Riscos, onde participam dois Administradores e os responsáveis pelas Direcções que gerem e controlam os riscos financeiros (crédito, taxa de juro, taxa de câmbio, liquidez e solvabilidade) e não financeiros (designadamente risco operacional, risco de *compliance*, risco reputacional e risco dos sistemas de informação).

A governação da gestão de risco é articulada na actuação dos seguintes comités:

Comité de Gestão de Riscos – é o órgão colegial responsável pela supervisão dos riscos de crédito, mercado, liquidez, solvabilidade e riscos operacionais. Tem a responsabilidade de acompanhar, avaliar e propor medidas que permitam corrigir desvios às políticas e limites definidos para as várias tipologias de risco. Reúne-se com uma periodicidade trimestral.

Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO - *Assets and Liabilities Committee*) – tem a responsabilidade de deliberar sobre medidas estruturais que permitam adequar o balanço à estratégia e objectivos do Banco, bem como analisar e discutir a evolução dos principais indicadores do balanço. Reúne-se com uma periodicidade bimestral.

Comité de Crédito – é o órgão com intervenção na gestão do risco de crédito. Tem como principais responsabilidades decidir sobre todas as operações que lhe são submetidas de acordo com as políticas e regras de concessão de crédito em vigor, as quais estão materializadas em regulamento específico. Reúne-se com uma periodicidade semanal.

Por forma a reforçar a independência das funções de controlo, encontra-se ainda instituída uma Comissão de Risco com competências delegadas directamente pelo Conselho de Administração e independente da Comissão

Executiva. É apresentada a esta Comissão diversa informação de gestão, planeamento e os resultados das principais actividades, sendo a mesma responsável por monitorizar o nível geral de risco assumido pelo Banco e controlar o processo da sua gestão.

Nesta esfera de actuação, destacam-se os seguintes eventos como mais significativos ao longo do ano de 2019:

1. Programa de Avaliação da Qualidade dos Activos (AQA) – com o objectivo de avaliar a robustez e estabilidade do sistema financeiro angolano, o Banco Nacional de Angola realizou entre Maio e Outubro uma avaliação da qualidade dos activos dos 13 maiores bancos. O âmbito do exercício e a sua complexidade determinaram o foco da gestão neste processo crítico, tendo mobilizado esforços significativos para a sua execução em conjunto com o auditor externo seleccionado. O programa foi dividido em quatro *workstreams* distintas:

- Análise individual dos principais activos, contemplando todos os activos com valor contabilístico superior a 2,5% dos Fundos Próprios Regulamentares;
- Análise do modelo colectivo de imparidade e data *quality*;
- Cálculo de requisitos de capital e fundos próprios e testes de esforço;
- Cálculo de requisitos de capital e fundos próprios e testes de esforço;
- Controlo interno.

2. Testes de esforço – conforme obrigação regulamentar, o Banco reportou ao BNA os resultados dos testes de esforço com referência a Dezembro de 2018 e Junho de 2019, tendo o processo sido desenvolvido com base nas seguintes actividades:

- Identificação dos factores de risco relevantes para o Banco.
 - Definição das análises de sensibilidade e cenários de esforço com base em pressupostos económicos – foram desenvolvidos estudos de evolução de indicadores macroeconómicos e sectoriais, tendo as sensibilidades sido calculadas com base em choques nas variáveis de origem e sua aplicação nos factores de risco por efeito de correlação determinada pelo Banco.
 - Validação dos dados e simulação dos choques.
 - Modelização dos testes de esforço, cálculos e análise da informação.
 - Desenvolvimento de relatório sobre os estudos, testes e conclusões.
3. Processos de melhoria contínua com foco na automatização das integrações entre sistemas críticos para a avaliação do risco de crédito, liquidez, solvabilidade e taxa de juro e na automatização da produção de reportes críticos no processo de fecho do mês, com vista a minimizar o tempo de duração desse processo.
4. Revisão dos modelos de cálculo de *fair value* de títulos.
5. Modelização do cálculo de imparidade de títulos, activos registados em outros valores e activos não correntes disponíveis para venda.
6. Concepção de modelo de *scoring* específico para suporte de decisão automática de crédito, considerando o perfil transaccional e comportamento financeiro da base de clientes.
7. Início da implementação de ferramenta informática para suportar a função de *rating* e sua integração com o processo de decisão de crédito, com os seguintes

objectivos: criação de central de balanços com base nas demonstrações financeiras das empresas, automatização da produção de indicadores económico-financeiros, definição de múltiplos modelos de *scoring* e *rating* e automatização do cálculo de *scoring* e implementação de *workflow* para atribuição de graus de risco a clientes.

8. Definição e lançamento de plano de comunicação no âmbito da gestão do Risco Operacional, promovendo a cultura de risco e a participação mais activa da primeira linha de defesa no modelo de gestão.
9. Melhoria da qualidade da informação que suporta a identificação dos direitos creditórios passíveis de utilização no cálculo de reservas obrigatórias.
10. Monitorização contínua do registo e reavaliação de colaterais das operações de crédito, suportando e promovendo a melhoria contínua da qualidade do registo de colaterais e da sua alocação a operações, com vista à optimização do consumo de capital.

4.1

Perfil de risco

Os princípios da governação do risco nas instituições financeiras, estabelecidos pelo Aviso n.º 7/2016 do Banco Nacional de Angola, assentam no princípio essencial que “atendendo a que a aceitação de riscos é uma parte fundamental da actividade das mesmas, estas devem encontrar um equilíbrio entre o risco que estão dispostas a assumir e os retornos que esperam atingir, de forma a assegurar uma situação financeira sólida e sustentável”.

No intuito de identificar, de entre os riscos inerentes à actividade e características da instituição, quais os riscos materialmente relevantes, o ATLANTICO definiu um conjunto de indicadores que permitem avaliar, para cada tipologia de risco financeiro e não financeiro, a exposição do Banco a esses riscos e a existência ou não de um potencial impacto significativo na estrutura de balanço ou na actividade do Banco.

Para garantir que todos os elementos são integrados na estratégia de negócio e de gestão, é assegurado o cumprimento dos limites e níveis de tolerância e a sua monitorização é reportada de forma sistemática. Deste modo, a adequação dos limites é testada de forma periódica, promovendo-se uma revisão pelo menos anual do perfil de risco da Instituição, aprovada pelo Conselho de Administração do Banco em simultâneo com a aprovação do orçamento.

O Risk Office é responsável pelo acompanhamento e monitorização do perfil de risco e pela comunicação dos principais resultados e conclusões, sendo igualmente responsável pela assessoria à Comissão Executiva e Conselho de Administração da Instituição no que respeita à sua revisão e atualização periódica, bem como na avaliação das acções ou medidas de remediação que devam ser implementadas sempre que ocorra um incumprimento dos limites estabelecidos que possa condicionar ou impactar negativamente a atividade do Banco.

Os limites que compõem o perfil de risco do ATLANTICO são estabelecidos em três níveis, derivando dos mesmos as responsabilidades de comunicação e desenvolvimento de acções correctivas.

- O apetite ao risco reflecte o nível de risco para o qual o ATLANTICO está preparado e se predispõe a aceitar, tendo em consideração a sua estratégia e a sua capacidade financeira para assumir perdas.
- A definição de uma zona de tolerância permite estabelecer um sistema de alerta tempestivo e accionar acções correctivas prévias ao Banco atingir a sua capacidade máxima de tomada de risco.
- O limite de capacidade refere-se ao montante máximo de risco que o Banco está disposto a aceitar no decurso da sua actividade, sem colocar em causa a sua estabilidade, posicionamento e solvabilidade.

No âmbito do perfil de risco, estão associadas uma ou mais métricas de acompanhamento para cada tipologia de risco, que têm por sua vez associados limites específicos para apetite, tolerância e capacidade.

Desde a sua aprovação em 2017, este instrumento de gestão de risco tem vindo a ser implementado de forma plena no que respeita à sua dinâmica de monitorização e geração de acções correctivas de desvios, estando hoje totalmente integrado na gestão de planeamento estratégico e prudencial do Banco, em conformidade com o seu objectivo principal.

O reporte formal de acompanhamento do perfil de risco é realizado trimestralmente no Comité de Gestão de Riscos, pese embora que, sempre que alguns dos indicadores calculados com periodicidade inferior a trimestral se encontrem fora dos limites estabelecidos, o mesmo seja devidamente comunicado e sejam estabelecidas acções subsequentes de forma tempestiva.



No âmbito do perfil de risco, estão associadas uma ou mais métricas de acompanhamento para cada tipologia de risco, que têm por sua vez associados limites específicos para apetite, tolerância e capacidade.



4.2 Risco de crédito

A gestão do risco de crédito é baseada num conjunto de políticas e orientações estabelecidas em função das estratégias de negócio e do perfil de risco da instituição.

Concessão de crédito

A actividade de concessão de crédito é desenvolvida e assente em regulamentos e normativos, revistos regularmente, que disciplinam a actividade e que estabelecem com clareza a delegação de competências, quer em valor, quer em rendibilidade, em função do risco implícito dos clientes, segmentos e operações.

O Comité de Crédito é o órgão com intervenção na gestão do risco de crédito. Tem como principais responsabilidades decidir sobre todas as operações que lhe são submetidas de acordo com as políticas e regras de concessão de crédito em vigor, as quais estão materializadas em regulamento específico.

Para além dos normativos, a concessão de crédito é suportada pela avaliação e classificação do risco dos clientes com o auxílio de modelos de *scoring* e de *rating*, e na avaliação do nível de cobertura dos colaterais das operações. Para as exposições mais significativas, é ainda analisado casuisticamente o consumo de capital e o impacto das mesmas nos limites aos grandes riscos (concentração de risco de crédito).

A análise e parecer de crédito é da competência da Direcção de Crédito, sendo a atribuição de *rating* às empresas e de *scoring* aos particulares da competência da Unidade de Rating do Risk Office, com base nos modelos desenvolvidos internamente assentes em quatro vectores (dois qualitativos: Negócio e Accionistas / Gestão e dois quantitativos: Análise Económico-Financeira e Solvabilidade e Responsabilidades). Deste modo, a análise do risco de cliente

é realizada por uma unidade distinta da Direcção de Crédito, assegurando o princípio da independência preconizado nas melhores práticas de gestão de risco.

Todas as operações de crédito são precedidas de uma análise de risco de crédito com a finalidade de avaliar a capacidade de reembolso e a melhor forma de cobertura do risco, estando os níveis de decisão definidos no regulamento interno.

A Direcção de Crédito formula um parecer ou uma decisão de crédito após estar devidamente esclarecida de todos os pressupostos, devendo até lá envidar todos os esforços para os obter junto da área comercial angariadora e esta junto do cliente.

As decisões de crédito “autorizadas”, “autorizadas com alterações” ou “recusadas” baseiam-se na indicação dos motivos que constam no parecer imediatamente anterior. São solidárias e responsabilizam de igual forma os Colaboradores, os balcões e os níveis de decisão intervenientes.

A análise das operações de crédito tem em conta quatro factores: liquidez, rentabilidade, segurança e concentração.

- **Liquidez:** a capacidade que o cliente tem de cumprir com os seus compromissos financeiros nos prazos acordados.
- **Rentabilidade:** cada uma das operações de crédito deverá gerar retorno positivo para o Banco.
- **Segurança:** a operação deverá sempre cumprir com as regras definidas internamente e pelo enquadramento legal a que o Banco está sujeito. A obtenção de garantias adicionais pode aumentar a segurança creditícia da operação, mas não se deverá autorizar uma operação apenas pelas garantias prestadas.

- **Concentração:** dever-se-á sempre analisar a concentração do Cliente. Quanto mais dispersa a carteira de crédito, menor a probabilidade de perda ao nível da mesma.

Acompanhamento do crédito

O acompanhamento do crédito é da responsabilidade de todos os intervenientes do processo de crédito e, em particular, das áreas comerciais, que devem assegurar a prestação de toda e qualquer informação sobre o cliente, capaz de traduzir uma alteração das suas condições de solvência.

O objectivo global do processo de acompanhamento do crédito é a detecção atempada de sinais de deterioração das condições creditícias dos Clientes e a prossecução de acções adequadas à prevenção do risco de incumprimento, à regularização tão cedo quanto possível do incumprimento efectivo, à minimização da necessidade de constituição de provisões/imparidade e à criação de condições que potenciem os resultados da recuperação.

Em consequência da detecção de sinais de degradação da situação financeira do cliente ou da existência de incumprimento efectivo e em função da gravidade da situação observada, os Clientes devem ser objecto de reanálise do respectivo grau de risco e da adopção de procedimentos complementares de acompanhamento.

A recuperação de crédito é da responsabilidade da Direcção de Recuperação de Crédito e da Direcção Jurídica. A Direcção de Recuperação de Crédito assegura o acompanhamento e a gestão das responsabilidades assumidas por Clientes que estejam em incumprimento há mais de 45 dias (descobertos), 75 dias (*leasing*) ou 90 dias (outros créditos). Um ano após a entrada na Direcção de Recuperação de Crédito, de acordo com a maturidade definida na alínea anterior, os processos transitam para a área de contencioso da Direcção Jurídica.

Mensuração do risco de crédito

A monitorização do risco de crédito assenta no acompanhamento e controlo da evolução da exposição ao risco de crédito da carteira do Banco e na implementação de acções de mitigação para preservação da qualidade do crédito e dos limites de risco definidos.

É responsabilidade do Risk Office a definição e monitorização dos indicadores do Perfil de Risco para risco de crédito e risco de crédito de contraparte, bem como a comunicação dos mesmos à Administração no caso da ultrapassagem dos limites de capacidade estabelecidos.

O Risk Office tem a responsabilidade de calcular e reportar mensalmente a imparidade do crédito, as provisões regulamentares, os limites prudenciais aos grandes riscos e os requisitos de fundos próprios regulamentares para o risco de crédito e risco de crédito de contraparte.

A análise de imparidade de crédito incide sobre a qualidade creditícia do devedor, bem como sobre as expectativas de recuperação da operação de crédito específica, atendendo designadamente aos fluxos de caixa libertos e evolução do plano de negócios, assim como os colaterais e garantias existentes, podendo ser baseada em modelos estatísticos de determinação de perdas esperadas ou na análise individual de operações e clientes.

A avaliação de imparidade inclui também o cálculo de outros activos financeiros, designadamente os títulos, as participações no capital de empresas, aplicações financeiras no Mercado Monetário e outros valores activos, mediante modelos desenvolvidos internamente com base no risco aferido para as contrapartes e desde que esses activos não sejam valorização ao justo valor.

A política de apuramento de imparidade associada aos activos financeiros foi

definida em conformidade com a norma IFRS 9. Esta norma introduz o conceito de perdas de crédito esperadas, que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. Desta forma, na determinação da ECL (*Expected Credit Loss*) são tidos em consideração factores macroeconómicos, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O Banco mede a ECL individualmente, ou em base colectiva, para carteiras de instrumentos financeiros que compartilham características semelhantes de risco. A mensuração da provisão para perdas baseia-se no valor actual dos fluxos de caixa esperados do activo, usando a taxa de juro efectiva original do activo, independentemente de ser medido individualmente ou colectivamente. A determinação da ECL a aplicar depende da alocação do contrato a um de três estágios (*stages*).

A política de apuramento de imparidade associada aos activos financeiros foi definida em conformidade com a norma IFRS 9.

“ No momento inicial de reconhecimento, cada contrato é alocado ao *Stage 1* (com excepção de contratos Adquiridos ou Originados com Evidência Objectiva de Perda, sendo necessário realizar, em cada uma das datas de reporte posterior, uma análise à variação do risco de ocorrência de incumprimento desde essa data até à maturidade esperada do contrato. Se for verificado um aumento do risco, a provisão para perda estimada por risco de crédito deverá ser reforçada.

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios (*stages*), tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- *Stage 1*: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes a data de reporte;
- *Stage 2*: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- *Stage 3*: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

4.3 Risco de mercado e liquidez

Os principais intervenientes na gestão diária do risco de mercado e liquidez são a Direcção de Tesouraria e Mercados e o Risk Office. A Direcção de Tesouraria e Mercados é responsável pela selecção e execução das operações com o mercado e pela gestão diária da liquidez, tendo em conta os limites definidos no perfil de risco do Banco. É responsabilidade do Risk Office a identificação, medição e monitorização do risco, garantindo que os limites definidos são cumpridos.

O Comité de Gestão de Riscos e o Comité ALCO são os órgãos responsáveis pela supervisão destes riscos e tem a responsabilidade de acompanhar, avaliar e propor medidas que permitam corrigir desvios às políticas de gestão e limites estabelecidos para os riscos de liquidez e de mercado (cambial e de taxa de juro).

Risco de liquidez

A avaliação do risco de liquidez baseia-se no cálculo e análise de indicadores que permitem identificar a evolução da situação de liquidez do Banco para horizontes temporais de curto prazo. A monitorização dos níveis de liquidez correntes e estruturais necessários, em função dos montantes e prazos dos compromissos assumidos e dos recursos em carteira, é efectuada através da identificação de *gaps* de liquidez, para os quais estão definidos limites de exposição. Estes indicadores têm como base a distribuição por intervalos temporais de fluxos passivos e activos existentes na data da análise, de acordo com pressupostos pré-estabelecidos.

A posição de liquidez do ATLANTICO é apurada regularmente, identificando-se os factores que justificam as variações ocorridas. Este controlo é reforçado com a execução de testes de esforço de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que são passíveis de ser cumpridas as suas obrigações num cenário de agravamento das condições de mercado.

Em Agosto de 2016 o Banco Nacional de Angola publicou o Instrutivo n.º 19/2016 - Risco de Liquidez, definindo a informação individual sobre a distribuição das posições de balanço e extrapatrimoniais por bandas temporais e análise desagregada em moeda nacional e moedas estrangeiras relevantes. O Banco acompanha de forma muito próxima o seu nível de cumprimento dos limites estabelecidos neste Aviso.



Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado para o universo de operações que integram o balanço do Banco. O risco de taxa de juro é calculado mediante a classificação de todas as rubricas do activo, do passivo e extrapatrimoniais, que pertençam à carteira bancária e que sejam sensíveis a oscilações das taxas de juro, por escalões de prazos marginais de refixação da taxa de juro. O Banco analisa diariamente as principais taxas de referência dos mercados nacional e internacional, nomeadamente a LUIBOR, a EURIBOR e a LIBOR, de forma a aferir o risco inerente a activos e passivos sensíveis às variações de taxas de juro.

Na sua análise, o Banco considera o Aviso n.º 8/2016, que regulamenta o risco de taxa de juro na carteira bancária, o qual considera um choque instantâneo positivo ou negativo de 2% nas taxas de juro e que resulta num movimento paralelo da *yield curve* na mesma magnitude, estimando-se o impacto sobre o valor actual dos fluxos de caixa e da margem financeira das instituições. A sua monitorização é feita numa base sistemática em função dos períodos de *repricing* dos activos e dos passivos.

O cálculo de justo valor dos títulos em carteira própria do Banco é também um mecanismo de acompanhamento do risco de taxa de juro. O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado. O Risk Office tem a responsabilidade de efectuar o cálculo mensal do justo valor dos títulos de rendimento fixo em carteira própria com recurso à metodologia dos *cash-flows* descontados (com base numa curva construída com base nas emissões de títulos com características de indexação e maturidades equivalentes).

Risco de taxa de câmbio

O Banco monitoriza a sua exposição ao risco cambial pelo controlo e reavaliação diária da exposição das posições globais abertas assumidas nas várias moedas e adopta estratégias globais de cobertura para assegurar que essas posições se mantêm dentro dos limites aprovados pela gestão.

A avaliação do risco de taxa de câmbio do Banco baseia-se na definição e controlo de limites estabelecidos para a exposição cambial curta e longa e na sua relação com os Fundos Próprios Regulamentares.

Para além do acompanhamento da posição e exposição cambial e da sua comparação com os limites estabelecidos pelo Banco, o Risk Office tem a responsabilidade de elaborar os testes de esforço onde avalia o impacto de uma eventual valorização ou desvalorização cambial na estrutura de activos, nos resultados e no rácio de solvabilidade do Banco.

4.4 Risco de solvabilidade

O apuramento dos fundos próprios regulamentares e do rácio de solvabilidade é realizado e reportado pelo ATLANTICO, desde Janeiro de 2018, com base no Novo Pacote Regulamentar publicado pelo Banco Nacional de Angola em Abril de 2016.

Com o intuito de alinhar a regulamentação com as melhores práticas internacionais, este conjunto de normativos introduziu uma série de alterações, que passam pelo cálculo de requisitos de fundos próprios regulamentares para o risco de crédito e risco de crédito de contraparte (Aviso n.º 3/2016), requisitos de fundos próprios para risco de mercado e risco de crédito de contrapartes na carteira de negociação (Aviso n.º 04/2016) e requisitos de fundos próprios para risco operacional (Aviso n.º 05/2016). Globalmente, estes requisitos reflectem uma maior exigência relativamente à robustez da estrutura de capital dos Bancos.

Os fundos próprios regulamentares correspondem à soma dos fundos próprios base com os fundos próprios complementares. O rácio de solvabilidade corresponde ao rácio entre os fundos próprios regulamentares e o valor calculado para os requisitos de capital determinado pelo valor dos activos ponderados pelo risco somado dos requisitos para requisitos de mercado e risco operacional, sendo o valor regulamentar mínimo de 10%.

O Banco tem uma abordagem preventiva na gestão do risco de solvabilidade:

- Estão definidos em Perfil de Risco limites mínimos para o rácio de solvabilidade a partir dos quais o Risk Office realiza cálculos intercalares para mensurar o reflexo da evolução durante o mês das principais rubricas do balanço no valor do rácio, reconciliando com eventos detectados no âmbito da gestão de outros riscos, nomeadamente crédito, cambial, liquidez e operacional;
- As operações de investimento ou desinvestimento, bem com as operações de concessão ou liquidação de crédito, que tenham volumes significativos são previamente avaliadas pelo Risk Office quanto ao seu impacto na solvabilidade do Banco – via resultados e consumo de capital.

O valor final e detalhe do cálculo dos Fundos Próprios Regulamentares e do Rácio de Solvabilidade Regulamentar realizado pelo Risk Office são incluídos na apresentação mensal de resultados ao Conselho de Administração e são apresentadas regularmente análise e projecções ao Comité de Gestão de Riscos.

Os impactos em Rácio de Solvabilidade resultantes de testes de esforço, bem como outros rácios que relacionem a exposição a um determinado risco com o nível de Fundos Próprios do Banco são reportados à Administração regularmente.

Resultados do programa de Avaliação da Qualidade de Activos (AQA)

No final de Dezembro foram apresentados pelo Banco Nacional de Angola os resultados do programa de Avaliação da Qualidade dos Activos realizado em 2019, com referência a 31 de Dezembro de 2018, envolvendo 13 Bancos que representavam 92,8% do total de activos do Sistema Bancário Angolano.



De modo geral, os resultados do AQA revelaram que o sistema bancário é globalmente robusto, tendo os impactos do exercício originado uma necessidade de recapitalização para um número reduzido de Bancos, estado concentradas em dois bancos cerca de 96% do total das necessidades de recapitalização face aos requisitos mínimos regulamentares em vigor, com referência a 31 de Dezembro de 2018.

Neste contexto e considerando que o exercício foi feito com referência a 31 de Dezembro de 2018, o Banco Nacional de

Angola instruiu os Bancos a registar os ajustamentos identificados no AQA nas demonstrações financeiras do exercício financeiro findo a 31 de Dezembro de 2019, tendo em conta a evolução dos seus activos durante o ano em curso.

Os principais ajustamentos ao Rácio de Solvabilidade Regulamentar resultaram dos pressupostos definidos pelo supervisor no exercício, entretanto vertidos na Directiva n.º 13 / DSB / DRO / 2019 - Guia sobre as Recomendações de Implementação das Metodologias da AQA para o exercício de 2019, em particular dos associados aos descontos aplicáveis ao valor aos activos imobiliários, à imparidade dos títulos de dívida pública nacional e à revisão dos factores de risco no modelo colectivo de apuramento de imparidade de crédito.

Considerando a incorporação dos ajustamentos AQA e o resultado líquido obtido no exercício de 2019, o RSR, com referência a 31 de Dezembro de 2019, ascendeu a 14,5%, significativamente acima do mínimo regulamentar de 10%, não sendo necessária a recapitalização do Banco.

Considerando a incorporação dos ajustamentos AQA e o resultado líquido obtido no exercício de 2019, o RSR, com referência a 31 de Dezembro de 2019, ascendeu a 14,5%.

4.5 Risco operacional

O modelo de gestão de risco operacional é um modelo de gestão por processos, com uma perspectiva *end-to-end* da cadeia de valor de produtos e serviços na gestão do risco operacional e permite identificar riscos potenciais e avaliar o impacto de melhorias.

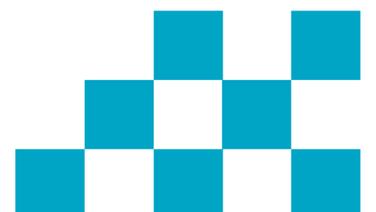
Consciente da importância de uma monitorização e controlo eficaz do risco operacional e de modo a alcançar os objetivos propostos, o ATLANTICO designou responsáveis pela gestão de risco operacional de cada processo – os *process owners*. O perfil destes responsáveis contempla um forte domínio dos temas da sua área de intervenção, designadamente, ao nível do conhecimento dos processos de negócio e capacidade de sugestão de medidas de mitigação de risco e aumento de eficiência, assegurando o registo e acompanhamento de todos os eventos que possam originar perdas financeiras.

Na actividade quotidiana do Banco, cabe aos *process owners* de cada processo e aos responsáveis por cada Unidade Orgânica zelar pela correcta implementação das políticas e métodos de controlo de risco operacional, sendo da responsabilidade do Risk Office a monitorização complementar dos riscos incorridos, a centralização do registo dos eventos e das acções de mitigação, bem como da sua implementação.

A responsabilização das Unidades Orgânicas e dos *process owners* na identificação e gestão activa do risco operacional é central na metodologia.

O modelo de gestão de risco operacional do ATLANTICO assenta em três instrumentos principais:

- Recolha de informação relativa a perdas resultantes de eventos de risco operacional;
- Reuniões de auto-avaliação de risco que permitem ao Banco ter uma abordagem qualitativa para a identificação de riscos potenciais através de uma análise da materialização de perdas no processo, considerando os piores cenários em cada categoria de risco e na definição da estratégia e planos de acção para a redução do risco inerente a cada processo para o nível máximo de risco aceitável;
- Identificação e quantificação de *Key Risk Indicators* (KRI), ou seja, métricas que alertam para alterações do perfil de risco ou da eficácia dos controlos dos processos, permitindo o lançamento preventivo de acções correctivas.



Nos exercícios de auto-avaliação de risco anual, cada processo representativo do Banco avalia na Matriz de Tolerância de Risco as 20 categorias de risco, quanto ao nível de severidade (nível de impacto financeiro em caso de ocorrência do risco) e frequência (probabilidade de ocorrência do risco) com que determinados eventos de risco operacional poderão acontecer. As exposições do Banco aos riscos operacionais são classificadas como sendo insignificantes, baixas, médias, altas e/ou catastróficas, permitindo identificar os processos com mais riscos e as categorias de risco mais significativas para o Banco.

A gestão corrente deste risco é efectuada numa base diária, através da identificação, análise, avaliação, quantificação, monitorização e controlo de eventos ou incidentes de risco operacional, identificados por toda a organização e reportados e geridos (quanto à sua classificação e proposta de acções de mitigação preventivas e correctivas) pelos *process owners*. Adicionalmente, são recolhidas informações a partir de outras fontes alternativas, p.e., a Direcção de Auditoria (fraudes), a Direcção de Processos e Organização (reclamações de clientes), a Direcção de Contabilidade (multas, falhas de caixas e outros registos de perdas) e a Direcção de Serviços Gerais (eventos relacionados com segurança e património) que permitem assegurar a completude dos eventos capturados e reportados.

Os eventos de risco operacional capturados são classificados quanto à categoria de risco a que se referem, permitindo mensurar as categorias em que o Banco incorreu em maiores perdas e, consequentemente, aquelas em que terá que envidar maiores esforços de mitigação de risco.

Os três instrumentos de gestão do risco operacional são desenvolvidos com base em vinte categorias de risco, definidas pelo Banco de acordo com as recomendações do BNA no Instrutivo n.º 28/2016 e com as orientações do Comité de Basileia, agrupando-se nas seguintes categorias:

- Riscos de pessoas;
- Riscos de sistemas de informação;
- Riscos processuais;
- Riscos externos;
- Riscos organizacionais.

É visível nas categorias apresentadas que a gestão de risco operacional do ATLANTICO cobre também os riscos de *compliance* e de sistemas de informação, incluindo as ameaças cibernéticas. O risco reputacional é avaliado nos exercícios de auto-avaliação anuais, estando também contemplado no modelo de gestão.

O modelo de gestão descrito está totalmente operacionalizado nas suas várias dimensões, desde o final de 2017, estando os processos de negócio, suporte e controlo em revisão sistemática de forma a assegurar uma avaliação de risco actual e adequada.

A transformação digital do Banco, em particular a implementação de ferramentas informáticas que robustecem o ambiente de controlo e alteraram significativamente as actividades dos processos, e a adopção de uma organização mais orientada para a gestão transversal dos processos (quer na vertente de eficiência, quer de risco) tem introduzido alterações significativas nas actividades e controlos dos processos. O ATLANTICO acompanha em permanência estas transformações envolvendo todo o Banco na gestão do risco operacional, nomeadamente através de:

- Acompanhamento da implementação das 275 acções de mitigação identificadas;
- Apresentações trimestrais de resultados ao Comité de Gestão de Riscos;
- Dinamização de *workshops*, apresentações e múltiplos contactos com *process owners* e direcções para assegurar o correcto funcionamento da primeira linha de defesa;
- Plano de comunicação em curso, que reforça a cultura de risco do Banco, dinamiza a inclusão de todos os Colaboradores no modelo de gestão (através da captura e reporte de eventos) e reforça as responsabilidades dos *process owners*.

4.5 Risco cibernético

O ATLANTICO mantém-se activamente focado na mitigação do risco cibernético, assegurando para tal que o mesmo é periodicamente reportado conforme *best practices*, garantindo assim o cumprimento rigoroso do *governance*, supervisão e suporte executivo adequado ao plano de transformação digital.

No ATLANTICO, mantemos o forte compromisso de investimento para apoiar e dotar as iniciativas de negócio com controlos técnicos e processuais que concorrem para o aprimoramento das capacidades de prevenção, detecção, resposta e recuperação, num ambiente digital cada vez mais adverso devido ao aumento crescente e global de risco de ciberataques, potenciado pela rápida adopção de soluções digitais e

pela célere evolução das infra-estruturas digitais. Tendo em vista que nesta área é necessária uma participação dinâmica de outros actores, o Banco colabora de forma pró-activa com o regulador, nomeadamente participando em fóruns da especialidade, com vista ao debate e crescente *awareness* do nosso mercado, para o aperfeiçoamento de mecanismos de defesa da infra-estrutura crítica do país.

Sustentado na abordagem centrada nas pessoas, o programa de *awareness* e de capacitação de segurança foi projectado para envolver os Colaboradores, Parceiros e Clientes, de forma a capacitá-los para a identificação pró-activa de potenciais riscos cibernéticos, além de trabalhar como a primeira linha de defesa.

EXEMPLOS DE CAMPANHAS DE AWARENESS INTERNAS E EXTERNAS

AO PAGAR COM O CARTÃO VISA, FAÇA-O COM SEGURANÇA

Assim como antes, ao pagar com o seu cartão Visa, faça-o de forma segura.

A sua factura é protegida para que ataques cibernéticos não a roubem e fraudadores não a possam fraudar.

OS RISCOS DE POSSÍVEIS RISCOS ASSOCIADOS

- A sua factura é protegida para que ataques cibernéticos não a roubem e fraudadores não a possam fraudar.
- A sua factura é protegida para que ataques cibernéticos não a roubem e fraudadores não a possam fraudar.
- A sua factura é protegida para que ataques cibernéticos não a roubem e fraudadores não a possam fraudar.

O QUE DEVE FAZER?

- Certifique-se de que o seu cartão Visa é protegido por um mecanismo de segurança, tal como o sistema de segurança 3D Secure para autenticação de transacções via web.
- Sempre que possível, utilize cartões de crédito Visa Contactless para pagamentos sem contacto.
- Verifique periodicamente o estado do cartão no site www.millenniumatlantico.pt.

O QUE DEVE EVITAR?

- Efectuar compras em redes Wi-Fi públicas, sendo que muitas não possuem sistemas de segurança para a conexão.
- Perder o seu cartão de crédito, devendo alertar o seu banco.
- Divulgar dados pessoais do cartão de pagamento (por exemplo, PIN, data de validade, número do cartão e CVV2).

ALERTA SEGURANÇA PHISHING

O ATLANTICO NUNCA SOLICITA A PARTILHA DE CÓDIGOS DE SEGURANÇA (CÓDIGO DE UTILIZADOR, CÓDIGO DE ACESSO, CHAVE DE CONFIRMAÇÃO) POR E-MAIL.

ATLANTICO

4.7 Compliance

As actividades de *compliance* incidem sobre a promoção, definição, aprovação e implementação de políticas e processos que visam assegurar que os órgãos de gestão, as estruturas funcionais e todos os Colaboradores cumprem com a legislação, regras e normativos (internos e externos) que pautam a actividade do Banco.

Estas normas permitem efectuar uma gestão adequada do risco de *compliance*, ao nível estratégico e operacional, bem como evitar o risco de a instituição incorrer em sanções de carácter legal ou regulamentar e em prejuízos de ordem financeira ou reputacional, decorrentes do incumprimento de leis, códigos de conduta e regras de “boas práticas” negociais e deveres a que se encontra sujeita.

O *Compliance* exerce as suas funções de forma autónoma, independente e permanente, com total e livre acesso à informação interna do Banco, mas a definição das linhas de orientação estratégica das suas funções é da competência da Comissão Executiva, com supervisão e acompanhamento da Comissão de Auditoria.

A Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo apresenta-se como uma das vertentes da gestão de risco de *compliance*.

Assiste-se a uma preocupação crescente, tanto por parte do ATLANTICO como das entidades reguladoras para a implementação de procedimentos para o controlo da exposição ao risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, por forma a reduzir a probabilidade do Banco ser utilizado como veículo para a circulação de fundos com origens e/ou utilizações ilícitas.

Desta forma, o modelo de gestão do ATLANTICO assenta na Política sobre Prevenção e Detecção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo,

Política sobre a Identificação e Aceitação de Clientes e Política de Sanções, que definem as actividades destinadas à execução de operações e a identificar e aceitar os seus intervenientes, bem como as actividades de controlo, realizadas pelas áreas de execução, pelo *Compliance* e pela Auditoria Interna.

A função do *Compliance* assenta em duas grandes Unidades que se complementam: o AML e o Legal.

AML (Anti Money Laundering): responsável pela monitorização de toda a actividade de prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e manutenção da relação com os Bancos Correspondentes no âmbito de *Compliance*. Tem como principais funções:

1. Definir regras, procedimentos e critérios de actuação de acordo com as normas legais associadas aos processos de abertura de contas, filtragem e monitorização de Clientes;
2. Autorizar e controlar o processo de abertura de contas e transacções, previamente à sua execução através da matriz de risco de clientes;
3. Acompanhar os processos de abertura de conta, monitorizar o KYC (*Know Your Customer*) associado à carteira do Banco, incluindo PEP (Pessoas Politicamente Expostas) e outros grupos de risco elevado com base na execução de perfis de risco de Clientes;
4. Acompanhar e monitorizar o cumprimento da obrigação de reporte à UIF (DTN; DOS; DIPD e CE);
5. Assegurar a eficácia dos aplicativos de *Compliance* e actualizar as listas de sanções internacionais utilizadas;
6. Analisar contas inactivas;
7. Definir processos que permitam assegurar a identificação de operações suspeitas,

através da geração de alertas sobre entidades, contas e transacções e a monitorização destas situações, com base numa análise e gestão de risco em estreito cumprimento para com a legislação em vigor;

8. Comunicar operações suspeitas e de Clientes designados nas listas de sanções às autoridades competentes conforme previsto na regulamentação vigente;
9. Definir regras, procedimentos e critérios de actuação associados aos processos de filtragem e monitorização de Clientes e transacções;
10. Monitorizar e analisar potenciais situações de conflito de interesses, recolhendo todos os dados inerentes e aconselhando as áreas envolvidas quanto à sua resolução;
11. Garantir o arquivo da base de dados de transacções sujeitas a comunicação interna;
12. Monitorizar as transacções de Clientes, assegurando adequados níveis de diligência no acompanhamento da sua realização, controlo e reporte;
13. Garantir a mitigação do risco associado ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo no âmbito do *Trade Finance*;
14. Gerir e garantir uma relação de conformidade virada para melhores práticas internacionais com os bancos correspondentes.

No âmbito das atribuições da Unidade de AML, foram analisados **652 clientes** de risco alto, sendo que se verificou **1 verdadeiro positivo**, cuja relação de negócio não foi iniciada.

Para efeitos de análise e avaliação de Clientes, o ATLANTICO garante diariamente o *screening* da sua base de dados de clientes contra listas de Sanções e PEP, nomeadamente OFAC, BOE, EU, PEP, NU e HMT, bem como listas internas de *bad guys* e outras que o Estado Angolano venha a considerar.

No que toca a obrigação de reporte à Unidade de Informação Financeira, em 2019 foram reportadas **24.200 operações** em numerário, **44 operações suspeitas** de estarem relacionadas com práticas de branqueamento de capitais, **4 reportes** de entidades designadas e **5 comunicações espontâneas**.

Legal: responsável por garantir a conformidade legal dos processos e procedimentos dos bancos. Tem como principais funções:

1. Emitir pareceres solicitados pelas várias Direcções do Banco, em matérias gerais relacionadas com o processo de abertura de conta;
2. Assegurar a comunicação com as entidades oficiais no âmbito de respostas a ofícios;
3. Identificar factores internos e externos **com impacto na operação e na reputação do Banco**;
4. Emitir as cartas institucionais que atestam a idoneidade dos Clientes;
5. Emitir pareceres especializados em matéria de *compliance* solicitado pelas diversas Direcções do Banco;
6. Acompanhar e monitorizar o cumprimento de obrigação dos reportes regulamentares;



7. Identificar, avaliar e gerir riscos de *compliance* nos diferentes processos do Banco, recomendando medidas para a mitigação dos riscos;
8. Participar no processo de elaboração e definição de políticas, regras e procedimentos internos do Banco;
9. Verificar a conformidade dos processos de licenciamento de produtos, serviços bancários e publicidade;
10. Elaborar os resumos normativos e definir os pontos de acção a observar na implementação dos mesmos;
11. *Regulatory compliance* – controlar e actualizar o mapa de legislação aplicável ao sector bancário e conformação dos regulamentos internos em relação aos regulamentos externos;
12. Acompanhar e avaliar regularmente a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos e detectar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres.
13. Emitir pareceres sobre transacções com partes relacionadas e acompanhar o respectivo circuito de aprovação nos termos da regulamentação e política vigente.

Em 2019, no âmbito da sua responsabilidade de alinhar os processos e assegurar o cumprimento integral das normas, o *Compliance* participou na actualização, elaboração e aprovação de **96 processos** transversais ao Banco. Disseminou e garantiu ainda a implementação de medidas necessárias face à publicação dos normativos dos órgãos reguladores e legislativos.

No âmbito do licenciamento de produtos e serviços bancários, em 2019, o *compliance* participou da **elaboração e licenciamento de oito produtos** junto do Regulador. Monitorizou também o cumprimento dos reportes regulamentares e tomou acções tendentes a mitigar o risco de incumprimento dos prazos regulamentares.

Tendo em consideração a relevância destas temáticas, ao longo de 2019, foram realizadas sessões de formação sobre Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo e Sanções:

■ **Novos Colaboradores no âmbito do Programa de Formação 1st Dive:**

O objectivo passa por garantir que todos os Colaboradores tenham informação suficiente e clara sobre AML antes de iniciar funções no Banco. Os conteúdos da formação contemplam conceitos básicos e introdutórios sobre *Compliance* em matérias de Prevenção ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Sanções, bem como práticas de conformidade e detecção do crime financeiro.

■ **Todos os Colaboradores do Banco:**

O programa de formação de Prevenção ao Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo e Sanções é actualizado anualmente e todos os Colaboradores fazem esta formação em formato *e-learning* e presencial.

4.3 Auditoria interna

A Direcção de Auditoria está focada em proporcionar um serviço independente e objectivo, destinado a acrescentar valor, melhorar as operações e apoiar o Conselho de Administração do Banco na consecução dos objectivos, conforme determinado pelo Artigo 17.º do Aviso n.º 02/2013, de 19 de Abril.

A definição das linhas de orientação estratégica da função de auditoria interna é da competência da Comissão Executiva, com a supervisão e acompanhamento da Comissão de Auditoria.

Em 2019, foram realizadas as seguintes entregas, face à estratégia interna definida em 2017:

- Implementação de auditorias transversais e completas, por equipas multidisciplinares;
- Monitorização contínua, com controlos automáticos referentes a processos e operações;
- *Data analytics* – definição de *dashboards* para acompanhamento dos dados e alertas gerados pelas plataformas desenvolvidas;
- Iniciativas internas – criação de equipas multidisciplinares para análise de situações decorrentes de fraudes e falhas operacionais, nomeadamente: *phishing*; transacções em modo *offline*; assinaturas irregulares e operações para o estrangeiro (OPE).

ACTIVIDADES REALIZADAS

■ **496 auditorias realizadas**

■ Grau de cobertura:
100% para negócio

256
Negócio/Pontos
de atendimento



240
Processos/
Serviços

1.319

Follow-up

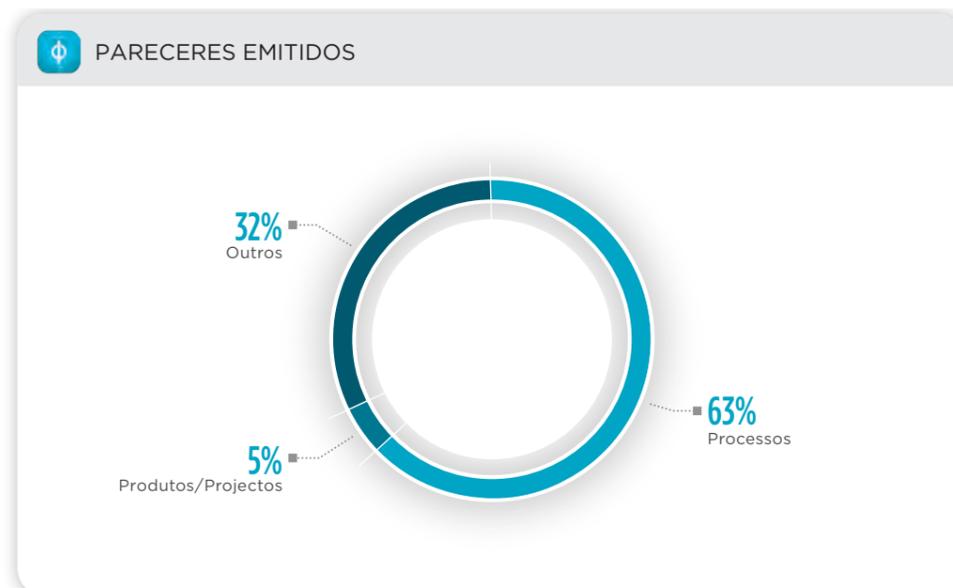
1.902

Recomendações
implementadas

2.214

Recomendações
emitidas

- **+66 auditorias realizadas extraordinariamente**, em todos os pontos de atendimento em Luanda.
- Acompanhamento de todas as inspeções externas feitas pelo BNA e CMC.
- **443/475 (93%) processos e/ou reclamações analisados e emissão de 678 recomendações.**
- Análise das denúncias recebidas.
- Cerca de **85 oportunidades de melhoria** (processuais/aplicacionais) emitidas.
- **110 pareceres emitidos**, referentes a produtos, processos e projectos do Banco.



Φ IMPACTO DAS ACÇÕES REALIZADAS

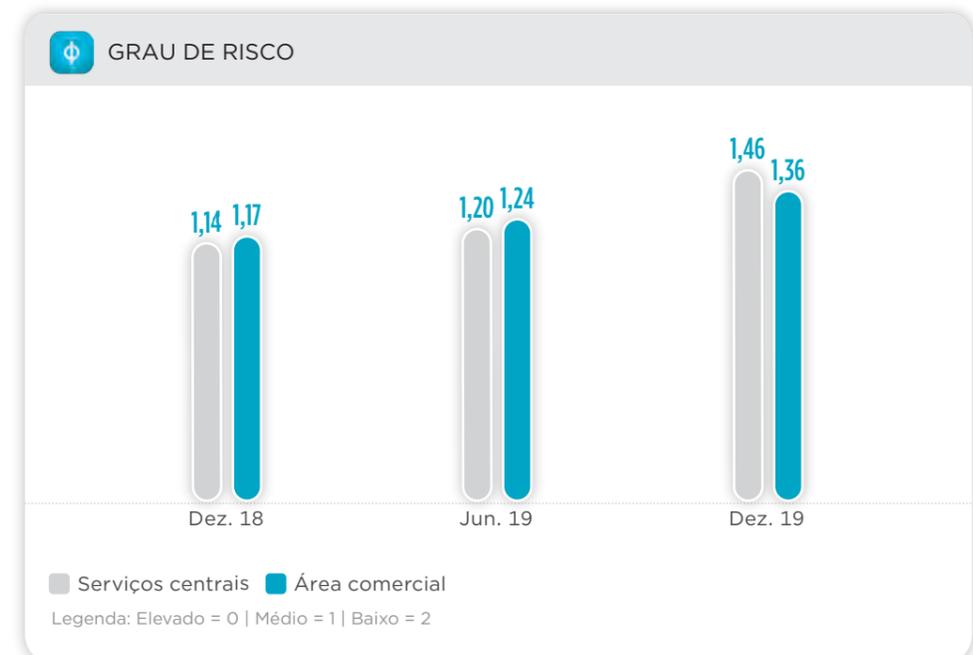
Implementação de sete novos controlos e/ou alertas de monitorização contínua.

Criação do RADAR (*Risk Base Audit Rating*), que avalia o grau de risco dos pontos de atendimento.

Acção de revisão da melhoria da qualidade das acções de auditoria, por meio do *Quality Assurance*.

Formações de capacitação pedagógica, sobre práticas de conformidades e conduta.

Em 2019, registou-se uma melhoria contínua nas notações atribuídas aos relatórios de auditoria, bem como no grau de risco associado às inconformidades registadas, fundamentalmente para o negócio.



Em 2019, registou-se uma melhoria contínua nas notações atribuídas aos relatórios de auditoria, bem como no grau de risco associado às inconformidades registadas, fundamentalmente para o negócio.

